



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 210/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 10557/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.182.145/0001-07, com sede no Córrego Recreio, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99976-6244, neste ato representada por **JONES RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 081.472.887-19 e RG nº 01254196277 DETRAN/ES, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JUSTINO LEANDRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA X FESTA DO CAFÉ E 3º FEIRA DE NEGÓCIOS DE IÚNA, A SE REALIZAR NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 22 HORAS, NA AVENIDA ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, BAIRRO FERREIRA VALE, IÚNA/ES, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 02HS30MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do show será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Inexecução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 309550 e Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, respectivamente titular e suplente, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

- 5.1. A execução do serviço será no dia 06 de outubro de 2023.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 20 de outubro de 2023, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

- 6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificção em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante

JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719

Jones Rodrigues da Silva / ou procurador legalmente habilitado

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000210/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003556

| <i>Origem</i> | Inexigibilidade Nº 000036/2023 | | <i>Processo</i> | 010557/2023 | | | |
|---|---|--|-----------------|--------------------|--------------|------------------|--------------------|
| <i>Contrato</i> | Contrato Nº 000210/2023 | | | | | | |
| <i>Empresa</i> | JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719 | | | | | | |
| <i>CNPJ</i> | CNPJ: 27.182.145/0001-07 | | | | | | |
| <i>Endereço</i> | RUA CÔRREGO DO RECREIO - IÚNA, S/N - ZONA RURAL - IRUPI - ES - CEP: 29398000 | | | | | | |
| <i>Secretaria</i> | 00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | | | | |
| <i>Local</i> | 00625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | | | | |
| <i>Item</i> | <i>Lote</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>UN</i> | <i>Quant</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 001 | | SHOW MUSICAL contratação do artista justino leandro para apresentação na x festa do café e 3º feira de negócios de iúna, a ser realizada nos dias 06 e 07 de outubro, na avenida antônio augusto de oliveira, ferreira vale, município de iúna-es. | | SERV | 1,00 | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA: | | | | | | 2.500,000 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA: | | | | | | 2.500,000 | |
| JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719: | | | | | | 2.500,000 | |